**Quem deverá preencher o questionário das Unidades de Acolhimento no Censo SUAS 2017?**

O preenchimento do Censo SUAS 2017 é obrigatório para todas as Unidades de Acolhimento, sejam municipais (públicas ou privadas) ou estaduais.

O questionário das Unidades de Acolhimento municipais deverá ser respondido pelo gestor municipal, de acordo com o número de unidades existentes no município. Por exemplo, se o município possui cinco unidades de acolhimento, ele deve preencher cinco questionários, um para cada unidade, pública ou privada, independente de receber ou não cofinanciamento federal.

As Secretarias Estaduais de Assistência Social só deverão preencher os questionários das Unidades de Acolhimento que tiverem a natureza “Governamental Estadual”

**IMPORTANTE:** Todas as Unidades de Acolhimento cadastradas no CADSUAS devem responder o questionário do Censo SUAS 2017. Caso a unidade ainda esteja em processo de implantação, ou seja, não esteja ofertando nenhum serviço ou atendendo os usuários, ela não deve ser cadastrada no CADSUAS.

As unidades inauguradas recentemente também devem preencher o questionário, inclusive aquelas que forem inauguradas durante o período de preenchimento do Censo SUAS 2017. Por exemplo, a unidade foi cadastrada no CADSUAS no dia 13 de novembro de 2017, isso quer dizer que ela já está ofertando os serviços e, portanto, deve preencher o questionário.

**Como acessar o questionário para preenchimento?**

O questionário está disponível no seguinte endereço, <http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/censosuas>

Os responsáveis pelo lançamento dos dados dos questionários no aplicativo eletrônico devem possuir senha de acesso à rede suas com o perfil “cadsuas.municipio” (ou “cadsuas.estado” no caso de unidades de acolhimento estaduais.)

**ATENÇÃO!** É importante que, após o preenchimento do questionário no sistema, o responsável imprima o documento gerado em PDF, para guarda do referido documento impresso.

**Qual o prazo para preenchimento do questionário das unidades de acolhimento no Censo SUAS 2017?**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **CENSO SUAS** | **Responsável pelo preenchimento** | **Abertura do sistema para preenchimento *online*** | **Encerramento do prazo para preenchimento** |
| **Unidades de Acolhimento municipais** | Gestores Municipais ou técnico designado com perfil de acesso no CADSUAS | 03 de outubro | 02 de dezembro |
| **Unidades de Acolhimento estaduais** | Gestores Estaduais ou técnico designado com perfil de acesso no CADSUAS |

**ATENÇÃO!** No período de 05 de dezembro a 09 de dezembro de 2017, o sistema estará aberto para verificação e retificação dos dados.

**O que acontece se o município/estado não preencher o questionário?**

O não preenchimento do Censo SUAS pode acarretar na suspensão do repasse de recursos relativos ao cofinanciamento federal. Um dos objetivos do Censo SUAS é identificar o número de unidades em funcionamento em cada município. Desta forma, o preenchimento do questionário funciona como um mecanismo de validação do cadastro da unidade no CADSUAS. Diante disso, a Secretaria Nacional de Assistência Social interpreta que as unidades que não realizaram o preenchimento do questionário no Censo SUAS devem ser inativadas no CADSUAS até que seja comprovada sua existência, bem como o regular funcionamento de suas atividades.

**Qual o fluxo recomendado para o preenchimento do questionário das unidades no Censo SUAS 2017?**

Fluxo Recomendado:

1º - O Órgão Gestor acessa o aplicativo e imprime o questionário;

2º - **O órgão gestor visita a Unidade para coletar as informações por meio de entrevista presencial;**

3º - A Unidade de Acolhimento preenche juntamente com o responsável pelo Órgão Gestor ou devolve posteriormente ao mesmo;

4º - O Órgão Gestor checa as informações, valida e insere os dados no aplicativo ou designa técnico preferencialmente da Secretaria, que possua senha de acesso à Rede SUAS com perfil para inserir as informações.

O preenchimento dos questionários das unidades no sistema eletrônico deve ser feito pelo órgão gestor municipal/estadual Dessa forma, o questionário das unidades CRAS, CREAS, Acolhimento, Centro Pop deve ser preenchido na unidade em papel, e enviado para o órgão gestor para a inserção das informações no sistema eletrônico.

**Em caso de mudança de nome do coordenador da unidade, mudança na equipe técnica e alterações de endereço, telefone, entre outras, como devo proceder?**

As informações de endereço, telefone, e-mail, bem como os de recursos humanos (coordenador e composição da equipe técnica) das unidades devem estar sempre atualizadas no CadSUAS. Caso as informações não estejam corretas, é preciso alterar ou inserir as novas informações no CadSUAS, que estará integrado ao Censo SUAS 2017.

**ATENÇÃO!** Caso o município deseje apenas atualizar os dados de uma unidade já existente (por exemplo, atualizar nome do coordenador, equipe, endereço, telefone), deve fazê-lo no campo correspondente, sem adicionar nova unidade.

**Uma unidade de acolhimento foi implantada recentemente e o questionário não aparece para preenchimento. Como proceder?**

Primeiramente deve-se cadastrar a nova unidade no CadSUAS. Caso haja alguma outra divergência entre as unidades cadastradas no CadSUAS e os questionários disponibilizados, entre em contato com a Vigilância Socioassistencial, através dos contatos exibidos nos questionários e manuais.

**Meu município possui Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora. Como devo fazer?**

Este ano, o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora tem um questionário próprio. NÃO DEVE RESPODER AO CENSO SUAS – UNIDADE DE ACOLHIMENTO

O primeiro passo é cadastrar o serviço/programa no CadSUAS.

Os municípios que possuem programa/serviço de PFA precisam cadastrar o Serviço no CadSUAS na aba Unidade de Acolhimento. (Ver FAQ CadSUAS e FAQ Serviço/Programa de Família Acolhedora).

 Os programas/serviços de Família Acolhedora que já estão cadastrados (ou responderam o questionário do Censo SUAS 2015) precisam atualizar o CadSUAS, selecionando a modalidade Família Acolhedora. (Ver FAQ CadSUAS e FAQ Serviço/Programa de Família Acolhedora).

É necessário cadastrar apenas o Serviço. Após o cadastramento, o questionário “Unidade de Acolhimento” estará disponível para preenchimento pelo Serviço/Programa de Família Acolhedora.

**O número ou a lista de Unidades em meu município é diferente do que está disponibilizado no sistema, como proceder?**

Caso haja alguma divergência entre as unidades cadastradas no CadSUAS e os questionários disponibilizados, entre em contato com a Vigilância Socioassistencial, através dos contatos exibidos nos questionários e manuais.

**Quando entro com minha senha, não aparece questionário para preenchimento, apenas a palavra “Listar”.**

Nesse caso, provavelmente seu município possui mais de uma unidade. Clique em “Listar” para listar as diversas unidades, e escolha o questionário a ser preenchido.

**Sou uma entidade privada com várias unidades, devo responder a um ou a mais questionários?**

Para cada unidade deve ser respondido um questionário, mesmo que pertençam a uma única entidade.

**Quantos questionários preencher para Casa-lar em aldeia?**

No caso de Casa-lar em aldeia o órgão gestor deve preencher apenas um questionário. A Casa-lar em aldeia é caracterizada por reunir várias casas-lares distribuídas em um terreno comum, formando uma espécie de vila.

**Como fazer se a unidade de acolhimento estiver inativa no CADSUAS?**

Caso a unidade esteja inativa, a gestão municipal deve enviar um email para vigilanciasocial@mds.gov.br solicitando a ativação.

**É obrigatório o preenchimento de todos os campos que exigem a inserção de informações numéricas?**

Sim, é obrigatório o preenchimento de todos os campos que exigem a inserção de informações numéricas. Para os campos cujos valores sejam nulos é necessário o preenchimento com o algarismo "0" (zero).

**Como comprovar que os questionários do Censo SUAS foram enviados?**

É possível comprovar que os questionários foram preenchidos, salvando-os eletronicamente em pdf e imprimindo-os.

**Depois de preenchido, como acessar o questionário para impressão?**

É necessário que o Secretário(a) ou técnico(a) que tiver o perfil acesse o endereço: <http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/censosuas>, e informe o *login* e senha para ter acesso ao arquivo em PDF.

O Administrador Titular da senha de acesso à Rede SUAS (Secretário(a) da Assistência Social), poderá delegar perfil de usuário a coordenadores e/ou técnicos, conforme necessidade e conveniência. Não tem limite de número de pessoas para delegação de perfil.